



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

CONTRATO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JALES E A EMPRESA JOSE WILLIAM REZENDE SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, CNPJ/MF n.º 51.841.757/0001-49, com sede nesta cidade à Rua Seis, 2241, Centro – Jales – SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, RICARDO ALEXANDRE FERNANDES GOUVEIA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.534.608-6 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o n.º 215.138.598-11, e a empresa JOSE WILLIAM REZENDE SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.183.008/0001-29, localizada na Rua Professor Rubião Meira, no bairro Cohab Roque Viola, na Cidade de Jales-SP, CEP: 15.700-002, telefone para contato (17) 3632-0110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo JOSE WILLIAM REZENDE SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.300.357-8 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o n.º 159.364.628-38, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 002/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a compra de pão francês e frios (mortadela defumada, presunto e muçarela).

1.2. Dos objetos da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Total
1	Pão francês, tradicional, tamanho médio, macio e saboroso; produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branca-crema, com textura e granulação fina, não uniforme. Os pães deverão ser fabricados com matérias-primas de primeira qualidade e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, na mesma data da sua produção. Produto fornecido de forma unitária devendo possuir ao menos 50 gramas cada.	Kg	170	R\$ 13,95	R\$ 2.371,50
2	Presunto; sem capa de gordura (magro); cozido, fracionado em fatias, resfriado, transportado e conservado em temperatura inferior a 8°C; composto de carne de pernil suíno, sal e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, sabor e odor característicos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástico transparente, atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa sda 20/00, decreto 9.013/17; rdc 331/19, in 60/19, rdc	Kg	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

	259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Admin. Determinados pelo MAPA e Anvisa; com validade mínima de 6 dias na data da entrega.				
3	Queijo muçarela fatiada, transportado e conservado em temperatura não superior a 8°C; embalado em plástico inviolável, com validade mínima de 24 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 364/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo MAPA e Anvisa.	Kg	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
4	Mortadela defumada fatiada; composta de carne bovina e suína misturadas e trituradas; condimentos e outras substâncias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isenta de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega; acondicionada em saco plástico, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-5(decreto 12.486 de 20/10/78); instrução normativa SDA n°20 de 31/07/2000 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela sec.agr.	Kg	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
					R\$ 5.428,50

CLÁUSULA II – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. O prazo de entrega dos itens é diário, contado da solicitação pela CONTRATANTE, em quantitativo especificado pela CONTRATANTE.

2.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Seis, n° 2241, Centro - Jales/SP, CEP 15.700-062.

2.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1. O prazo deste Contrato vigorará de 27/02/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 5.428,50 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é o valor global contratado, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos no mês.
- 4.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA e em nome da CONTRATADA ou por meio de boleto bancário.
- 4.5. A liquidação da despesa será efetuada mediante apresentação de nota fiscal ou instrumento de cobrança com a conferência do objeto entregue.
- 4.6. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.8. A CONTRATADA deverá se manter regularizada nos âmbitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, podendo a CONTRATANTE consultar as certidões regularmente para efetuar os pagamentos.
- 4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação, se aplicável.
- 4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, se for o caso.
- 4.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento da Câmara Municipal de Jales, funcional programática 01.031.0001.2001 - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação, sendo que a origem do recurso é o Tesouro.

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. - O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido a qualquer época, ficando as partes isentas de multa de rescisão.

6.2. – Fica eleito o Fórum da Comarca de Jales (SP), excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que porventura vierem a ocorrer na vigência deste contrato.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

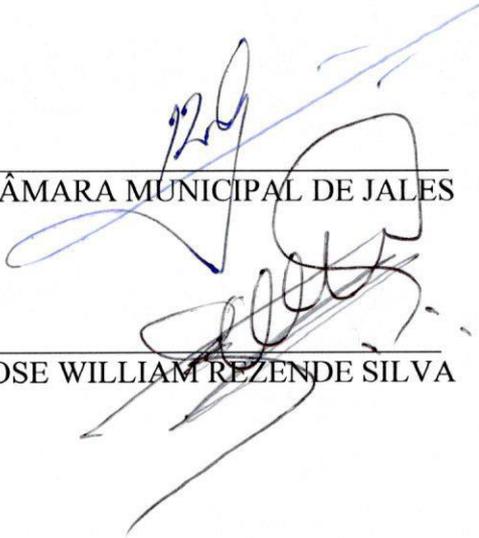


CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

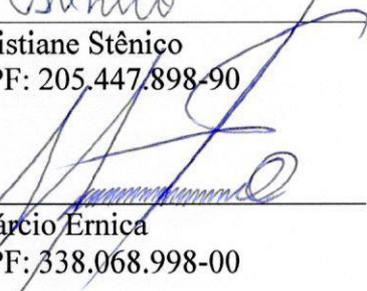
Câmara Municipal de Jales (SP), em 26 de fevereiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

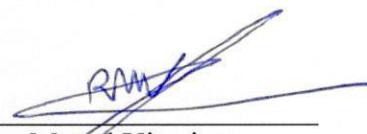
JOSE WILLIAM REZENDE SILVA

Testemunhas:


Cristiane Stênico
CPF: 205.447.898-90


Márcio Ernica
CPF: 338.068.998-00

Visto:


Rodrigo Murad Vitoriano
CPF: 320.389.058-51
Procurador Jurídico